



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 02/2016

**Regulamento para eleição de Diretor(a) de Centro de Ensino da
Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017-2019**

A Presidente da Comissão Eleitoral, Cléia Rosani Baiotto, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 39/2016, de 28/09/2016 – Regulamento Eleitoral, o Artigo 28 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e o Plano de Carreira do Pessoal Docente, torna público a abertura de processo eleitoral para o cargo de Diretor(a) de Centro de Ensino da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2017/2019.

1. A eleição será realizada no dia 27 de outubro de 2016.
2. O horário de votação será das 9h30mn às 21h30min.
3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral ao final do pleito.
4. O mandato do(a) Diretor(a) de Centro de Ensino é de 03 (três) anos.
5. São elegíveis todos os professores lotados nos cursos de graduação do referido Centro de Ensino com, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício efetivo na Instituição, segundo critérios adotados no Departamento de Pessoal, e pelo do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, pelo Plano de Carreira do Pessoal Docente e pelo Regulamento Eleitoral.
6. O(A) candidato(a) deverá se enquadrar, no mínimo, como professor assistente no PCPD com titulação de mestre em programa reconhecido pela CAPES.
7. São eleitores todos os professores, alunos e funcionários lotados nos cursos e graduação lotados no referido Centro de Ensino, nos termos do Artigo 28 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta.
8. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 28/09/2016 até 04/10/2016, através do *e-mail* sherrmann@unicruz.edu.br ou pessoalmente, na secretaria-geral, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 04/10/2016, seja pessoalmente ou por meio eletrônico.
9. O voto é presencial, secreto e intransferível.
10. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a) no pleito. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples dos votos válidos, na forma do artigo 19 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e do artigo 45 do Regulamento Eleitoral.
11. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Consun Nº 09/2016, de 31/08/2016, que deverá preencher ata/relatório do pleito e entregar todos os documentos relativos ao mesmo à secretaria-geral para arquivo.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

Cléia Rosani Baiotto

Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.